



PARECER

Diante da análise técnica e contábil e do responsável pela Secretaria Gestora do Convênio que sugerem a aprovação das contas, acatamos a manifestação, no sentido de:

APROVAR AS CONTAS dos recursos repassados no exercício de **2019** à entidade

Associação de Pais e Amigos da Fanfarra de Nazaré Paulista

Valor repassado no exercício: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Valor da Prestação de Contas R\$ 54.497,76 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)

Fonte dos Recursos: (X) 01 – Tesouro

() 02 – Estado

() 05 - União

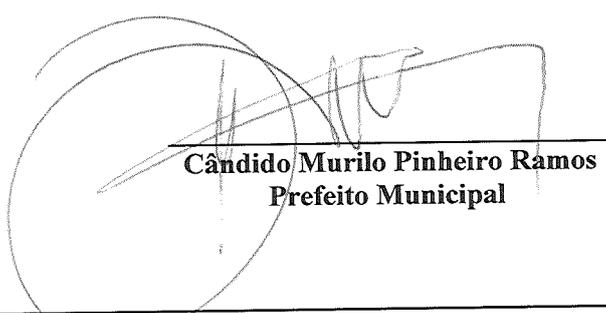
Efetuamos a análise da prestação de contas e sua respectiva documentação comprovatória. Nos termos de Instruções nº 02/08, em especial arts. 50 e 370 e constatamos:

- a) Prestação de Contas foi entregue no prazo legal;
- b) Os gastos valores foram devidamente comprovados, não havendo desvio de finalidade do objeto pactuado no convênio;
- c) Os gastos encontram-se regulares e valores devidamente comprovados através de documentos;
- d) A entidade encontra-se regular funcionamento e localizada no endereço de sua informada;
- e) A entidade desempenhou suas ações em conformidade com regulamentações legais e sua finalidade estatutária;
- f) Os resultados foram alcançadas com a realização dos gastos dos recursos repassados, observada ainda a economicidade em seus atos;
- g) Atestamos os registro contábil das transações, restritas aos recursos comprovados, de acordo com a análise técnica dos órgãos contábeis da Prefeitura Municipal anexo;
- h) Por tratar-se de entidade privada. A realização dos gastos não se aplicou as normas de licitações e contratos, Lei Federal nº 02/2008 do TCESP;
- i) A regularidade dos gastos efetuados, e que as cópias dos documentos (comprovantes de gastos) apensados correspondem com os originais;
- j) Ausentes atos dolosos na realização da despesa, e atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- k) Prestação de Contas **TOTAL**;

Quitamos os responsáveis para recebimentos futuros.

Intime-se os responsáveis para alertá-los que comprovantes de Despesa deverão conter carimbo ou indicação (Convênio Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista), e atentem-se para retenção de encargos previdenciários em pagamentos futuros.

Nazaré Paulista, 18 Junho de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br